

ATA N.º 12/2021

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de junho 2021.-----

-----Aos quinze dias do mês de junho de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:45 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não estiveram presentes na reunião os Senhores Vereadores Júlio de Oliveira e Arq. Gonçalo Magalhães, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 115, datado de 14/06/2021, na importância de 1.996.230,23€ (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta euros e vinte e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 11/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, Dr. Serafim Pires e Eng.º António Albuquerque, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS PRAIAS DO CONCELHO / ÉPOCA BALNEAR DE 2021: O Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo, o Plano de Contingência referente à Praia da Tocha e às Praias Fluviais de Sete Fontes, Ançã e Olhos da Fervença e cujo objetivo visa

assegurar a existência de condições de segurança de todos os utilizadores dos espaços balneares. Presentes na reunião o Coordenador Municipal da Proteção Civil, Eng.º Hugo Oliveira, deu os esclarecimentos necessários, referindo que este plano pretende dar cumprimento a todas as medidas gerais e regras aplicáveis às águas balneares, definidas pelas autoridades de saúde e pelo governo, para travar a doença COVID – 19, uma vez que nas praias existe uma maior concentração de utentes, comercialização de bens e serviços e, ainda, um maior número de espaços e equipamentos, o que pode resultar num aumento do risco de contágio, caso não sejam adotadas as regras de higiene e segurança. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Contingência relativo à Praia da Tocha e às Praias Fluviais dos Olhos da Fervença, Sete Fontes e de Ançã, época balnear 2021, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. ANTÓNIO MADEIRA

TEIXEIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 14/06/2021, do seguinte teor: *“No passado dia 13 de junho, faleceu o Senhor António Madeira Teixeira, ocorrência que deixou absolutamente consternados todos quantos tiveram o privilégio de conhecer o extraordinário empreendedor que construiu um grupo empresarial de referência nacional e internacional no setor da trefilaria. António Madeira Teixeira nasceu na Granja de Ançã e deu os primeiros passos na atividade empresarial na década de 1970, tendo evidenciado desde muito cedo o espírito de iniciativa, a tenacidade, a capacidade de realização e a abertura à inovação que explicam a fulgurante evolução da Fapricela, empresa que fundou em 1977 e que se afirmou como uma das maiores exportadoras da Região Centro de Portugal e uma das maiores indústrias de trefilagem da Europa.*

O constante investimento em tecnologia e na modernização dos processos de produção orientados para a incorporação de cada vez maior valor acrescentado em produtos de qualidade certificada são fatores que notabilizam o grupo empresarial criado à imagem do seu fundador, cujo legado está tanto na dimensão da atividade que as empresas atingiram como na estratégia que implementou para o seu desenvolvimento. Essa foi uma das razões que levou a Câmara Municipal de Cantanhede a aprovar, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 18 de julho de 2017, a atribuição de um voto de louvor e reconhecimento ao Senhor António Madeira Teixeira, invocando para o efeito “o mérito da sua atividade empresarial, nomeadamente pelo efeito daí decorrente para a consolidação do processo de desenvolvimento do concelho, em função da atitude empreendedora e da competência de gestão que sempre demonstrou na administração de empresas que representam centenas de postos de trabalho no concelho”. Era de facto um homem de grande visão, um investidor arrojado, um empresário profundamente identificado com as exigências da aplicação de boas práticas de gestão, o que aliás está bem demonstrado no modo como preparou a sua sucessão no grupo, processo em que soube preservar o melhor do cariz familiar que lhe esteve na origem, mas preparando devidamente a administração e a direção de topo para a resposta aos grandes desafios emergentes. Consciente da responsabilidade dos empresários para com a comunidade e da importância do seu papel na reivindicação de condições favoráveis ao crescimento e consolidação da base económica, o Senhor António Madeira Teixeira foi um dos principais ativistas da constituição da Associação Empresarial de Cantanhede, da qual foi o primeiro presidente da Direção eleito, tendo desempenhado o cargo durante dois mandatos consecutivos, um de 1994 a 1996, outro de 1997 a 1998. Presidiu ainda ao Conselho Fiscal nos dois mandatos seguintes, de 1998 a

2000 e de 2001 a 2002. Ao longo da sua vida evidenciou sempre um forte envolvimento na dinamização da atividade sociocultural e desportiva local, quer como benemérito na construção de equipamentos coletivos, quer enquanto membro dos órgãos dirigentes de entidades locais, quer ainda como grande responsável da cultura de responsabilidade social que implementou nas empresas que fundou e que tem revertido em incontestáveis benefícios para a comunidade. Invocando o exemplo de vida do Senhor António Madeira Teixeira e o valor inestimável do seu legado de empresário e benfeitor, proponho a aprovação de um sentido e profundo voto de pesar pela enorme perda que a sua morte representa para o concelho de Cantanhede.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor António Madeira Teixeira, invocando o exemplo de vida, o valor inestimável do seu legado de empresário e benfeitor e pela enorme perda que a sua morte representa para o concelho de Cantanhede; 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal, do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO "ATLANTIC GEOPARK" - "GEOPARQUE DO ATLÂNTICO" / A CELEBRAR ENTRE AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO E OS MUNICÍPIOS DE CANTANHEDE, FIGUEIRA DA FOZ, MEALHADA, MIRA, MONTEMOR-O-VELHO E PENACOVA / CRIAÇÃO DE UM "GEOPARQUE" NO TERRITÓRIO DE INTERVENÇÃO DA AD ELO: A Sr.^a Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Minuta do Protocolo de Colaboração, relativo ao “Atlantic Geopark” – “Geoparque do Atlântico”, a celebrar entre AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da

Bairrada e Mondego e os Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho e Penacova e que visa garantir a forma de estruturar os trabalhos e obter os recursos necessários à concretização do projeto. Referiu ainda que, em 21/04/2021 foi assinado um “Memorando de Entendimento” para a constituição, neste território de intervenção, de um “Geoparque” denominado “Atlantic Geopark” - “Geoparque do Atlântico” que venha futuramente a ser reconhecido e integrado na rede de “Geoparques Mundiais da UNESCO”. Tendo em conta o interesse estratégico deste processo já que representa um fator de desenvolvimento para o território de intervenção, foi decidido que a organização e estruturação do “Atlantic Geopark” - “Geoparque do Atlântico” seja efetuado pela AD ELO. O Município de Cantanhede em parceria com os outros municípios do território de intervenção, compromete-se a colaborar ativamente nas ações a desenvolver, envolvendo os meios técnicos humanos e financeiros que vierem a ser necessários para a concretização de uma candidatura ao reconhecimento do “Atlantic Geopark” - “Geoparque do Atlântico” na categoria de “Geoparque Mundial da UNESCO”. Em 07/06/2021 o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: *“A CMC em sua reunião realizada a 20/04/21 aprovou o Memorando de entendimento para a criação do “Atlantic Geopark” - “Geoparque do Atlântico”. A AD ELO formalizou o pedido de criação do geoparque junto da Comissão Nacional da UNESCO e apresenta agora a minuta do Protocolo a celebrar entre a AD ELO e os Municípios participantes de forma a corporizar aquele projeto intermunicipal. Deverá a DF cabimentar as verbas necessárias a afetar ao projeto nos diferentes anos e enviar a despacho superior para ser presente à reunião da CM.”* Em 08/06/2021 a Responsável pela Divisão Financeira presta a seguinte informação: *“Cumpre-me informar que a rubrica orçamental, onde deverá ser imputada esta despesa irá ser*

incorporada no Orçamento e nas GOPS na 2.ª Revisão ao Orçamento que será presente a RC no dia 15 de junho e a Assembleia municipal de 25 de junho de 2021.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pela Responsável da Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego e os Municípios de Cantanhede, da Figueira da Foz, da Mealhada, de Mira, de Montemor-o-Velho e de Penacova, com vista à constituição e desenvolvimento do “Atlantic Geopark” – Geoparque do Atlântico”, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - PROPOSTA CORONAVÍRUS COVID 19 – RECUPERAÇÃO DAS MEDIDAS DE APOIO AOS MUNICÍPIES E ENTIDADES QUE CONSTITUEM O SUPORTE DA ECONOMIA / 2.º SEMESTRE 2021:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 11/06/2021, do seguinte teor: *“Considerando que, não obstante a melhoria da situação epidemiológica causada pela pandemia da doença COVID-19, decorrendo presentemente as várias fases de desconfinamento, ainda existem medidas restritivas com vista a procurar conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia; Considerando as sucessivas declarações do estado de calamidade, decretadas pelo Governo, a última das quais pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho; Considerando que, com a publicação do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, ocorrida no passado dia 15 de janeiro, é prorrogado, até 31 de dezembro, o prazo do regime*

excecional de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e reconhecido às Câmaras Municipais o direito à isenção previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (LFL), na sua redação atual, nas quais se dispensa de aprovação pela assembleia municipal do regulamento com as condições para isenção de impostos ou outras receitas municipais; Considerando que, no atual contexto, a intervenção de proximidade prestada pelas autarquias locais consolida-se como indispensável no apoio aos munícipes e às entidades que constituem o suporte da economia local e contribuem para a estrutura social dos municípios; Deste modo, recuperando soluções já adotadas durante o ano de 2020 e 1.º semestre de 2021 e de forma complementar um conjunto de medidas em curso de apoio às famílias, empresas e entidades da economia social, PROPONHO a (re)implementação, no segundo semestre de 2021, ou seja, até 31/12/2021, das seguintes medidas: - Isenção do pagamento de taxas de ocupação no Mercado de Cantanhede, bem como na Feira Quinzenal; - Isenção do pagamento de taxas relativas à venda ambulante/unidades móveis; - Isenção do pagamento de taxas relativas à existência de toldos e ocupação da via pública; - Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaços de publicidade a todos os estabelecimentos comerciais; - Isenção do pagamento de taxas, pela instalação e funcionamento das esplanadas (novas ou ampliações), cumprindo as condições determinadas pela DGS; - Isenção do pagamento de taxas dos parçómetros municipais; - Isenção do pagamento das rendas das concessões dos equipamentos municipais, sendo que, por efeito do período de carência existente nalguns processos de concurso, dois dos equipamentos municipais (Café Concerto da Praia da Tocha e Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha) terão novo acréscimo de seis meses de isenção; As isenções concedidas devem ser comunicadas à Assembleia

Municipal, nos termos da lei, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática. Paralelamente foi determinado pela signatária, no âmbito da consolidação das medidas mitigadoras do impacto da Covid 19: Na área da Educação: - Manutenção do reforço na limpeza e desinfeção das instalações de todos os jardins de infância do concelho e escolas do 1º. CEB, bem como dos respetivos equipamentos, mobiliário e outros materiais; - Dinamização de projeto para os polos de acolhimento dos filhos e crianças a cargo dos profissionais de saúde, forças de segurança e demais trabalhadores em serviços essenciais, caso se julgue pertinente; - Garantir o fornecimento de refeições às crianças de escalão A do apoio social escolar ao nível da educação pré-escolar e do 1º CEB, caso se julgue pertinente; - Reforço na comunicação estreita e permanente com os Agrupamentos de Escolas, no sentido de sinalizar eventuais necessidades dos alunos e respetivas famílias e acionar os meios necessários para dar resposta a essas necessidades; - Apoio na vacinação no Centro de Vacinação de Cantanhede – área de limpeza; Na área da Ação Social e Saúde: Reforço da atuação das equipas adstritas à Ação Social e Saúde, destacando-se as seguintes ações: - Manutenção da disponibilidade da linha telefónica da Ação Social e Saúde (231249043), no sentido de acolher os pedidos urgentes de pessoas isoladas, ou famílias em situação de carência económica; - Manutenção da atividade da Equipa de Intervenção em Situações de Exceção (EISE) para dar resposta aos pedidos de apoio das pessoas em situação de carência, ou em isolamento profilático, ou necessidade de entregas ao domicílio de bens alimentares e outros produtos de primeira necessidade; - Disponibilidade para prestação de apoio psicossocial às pessoas mais fragilizadas; - Reforço no apoio às IPSS do Concelho, tendo em conta as suas necessidades relativamente a EPI'S e outros apoios; - Mobilização de todas as entidades para o trabalho de sinalização de situações de

carência social, nomeadamente as Juntas de Freguesia, as IPSS e os postos de enfermagem; - Prossecução da colaboração com a REA - Rede de Emergência Alimentar do Banco Alimentar Contra a Fome – Coimbra, para apoio às famílias economicamente expostas a situações de carência económica emergente; - Reforço da resposta social do Banco de Recursos Colmeia; - Manutenção do reforço excecional de aquisição de bens alimentares no sentido de fazer face a eventuais necessidades, nomeadamente, por famílias que tenham sido afetadas por Layoff, despedimento, ou pelo encerramento de pequenas e médias empresas da região; - Dinamização da Bolsa de Voluntariado COVID 19, permitindo aos munícipes interessados, que se inscrevam para poder dar apoio voluntário em situações excecionais de carência de recursos humanos, que possam vir a surgir nas diferentes entidades concelhias; - Manutenção da simplificação processual, em situações de apoio urgente e inadiável, com recurso à instrução do processo administrativo simplificado, quer no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, quer no âmbito do Programa Abem (cartão do medicamento); - Apoio na vacinação no Centro de Vacinação de Cantanhede. Na área da Proteção Civil: - Acompanhamento permanente do evoluir da situação pandémica e desenvolvimento das ações constantes do Plano de Operações Municipal – COVID 19; - Reforço da capacidade de prontidão dos seus recursos para fazer face a qualquer emergência que possa surgir neste âmbito; - Contacto direto e permanente dos membros da Comissão Municipal da Proteção Civil, com reuniões periódicas daquele órgão, sempre que as circunstâncias o exigirem; - Reforço da articulação com as entidades oficiais que coordenam as medidas de contenção da transmissão do vírus e a expansão da pandemia, sejam elas ao nível nacional, regional ou local.” A Câmara,

por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, relativa à adoção de medidas de apoio aos munícipes e às entidades que constituem o suporte da economia local do Concelho de Cantanhede, no segundo semestre de 2021 e no âmbito do combate à Covid 19. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento da presente proposta à Assembleia Municipal de Cantanhede, nos termos da Lei e conforme preconizado na mencionada proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE OURO DA CIDADE DE CANTANHEDE A SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA PROF MARCELO REBELO DE

SOUSA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 15/06/2021, do seguinte teor: *“Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, atual Presidente da República Portuguesa. nasceu em Lisboa a 12 de dezembro de 1948. Professor catedrático de Direito, jornalista e comentador político, exercia a função de docente e presidente do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, até vencer as eleições presidenciais de 2016. Elemento de movimentos católicos na sua juventude, viria a aderir ao Partido Social Democrata após o 25 de abril de 1974. Exerceu, a nível parlamentar e governativo, os cargos de deputado à Assembleia Constituinte, eleito pelo PSD; Secretário de Estado (1981-1982) e Ministro (1982-1983) dos Assuntos Parlamentares do governo da Aliança Democrática, chefiado por Francisco Pinto Balsemão. Foi líder do PSD entre 1996 e 1999. Carreira académica e profissional Marcelo Rebelo de Sousa licenciou-se em Direito (1971) e doutorou-se em Ciências Jurídico-Políticas (1984), com uma tese intitulada “Os Partidos Políticos no Direito Constitucional Português”, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.*

Dedicou a sua vida profissional ao ensino, ao jornalismo e ao comentário político. Professor universitário. No âmbito da sua carreira como professor, ascendeu em 1990 a professor catedrático do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Também foi professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e professor catedrático convidado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas daquela universidade – pertencendo, ainda hoje, à Sociedade Científica, tendo sido ainda professor catedrático convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. Ainda na Faculdade de Direito de Lisboa exerceu os cargos de presidente do Conselho Diretivo (1985-1989), do Instituto da Cooperação Jurídica (2004-2005) e do Conselho Pedagógico (2006-2010), além de presidente do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, desde 2005 até à sua tomada de posse como presidente da República, em 2016. É doutor honoris causa por diversas Universidades nacionais e estrangeiras. Jornalista: Enquanto jornalista Marcelo Rebelo de Sousa esteve, desde a sua fundação (1973), ligado ao semanário Expresso. Foi jornalista deste semanário, como também acionista minoritário da Sojornal, sua editora. Nesta empresa, viria a ser, sucessivamente, administrador e administrador-delegado. No jornal, além de redator e editor na área de política e sociedade (criou a secção Gente), foi subdiretor (1975-1979) e diretor (1979-1981). Também dirigiu a revista E, que posteriormente veio a adotar a designação Única, regressando em 2016 à denominação anterior. Posteriormente dirigiu o Semanário (1983-1987), jornal de que foi também acionista fundador, juntamente com Daniel Proença de Carvalho, José Miguel Júdice, Victor Cunha Rego, entre outros. Comentarista político: A partir dos anos 90 Marcelo Rebelo de Sousa ganharia notoriedade no comentário político, primeiro na TSF, com Exame (1993-1996), depois na televisão, colaborando aos domingos à noite, no Jornal Nacional, da

TVI, a partir de 2000 e até 2004. Prosseguiu com a análise política aos domingos, na RTP, em “As Escolhas de Marcelo Rebelo de Sousa”, logo no ano seguinte, a partir de 2005. A TVI voltaria a contratar Marcelo para os comentários semanais, agora no Jornal das 8, onde foi comentador desde 2010 até 2015. Carreira política e associativa: Desde jovem Marcelo Rebelo de Sousa foi dirigente associativo, nomeadamente nas formações de jovens da Ação Católica Portuguesa (Juventude Escolar Católica e Juventude Universitária Católica). Ainda hoje é membro de um sem número de instituições particulares de solidariedade social e outras. É adepto e associado do Sporting Clube de Braga. Marcelo Rebelo de Sousa aderiu ao Partido Social Democrata após a sua fundação, em maio de 1974, tendo sido o primeiro presidente eleito da Comissão Política Distrital de Lisboa (1975-1977) deste partido. Ainda em 1975 foi eleito deputado à Assembleia Constituinte, participando nos trabalhos da feitura da Constituição de 1976, atualmente em vigor. Subsequentemente colaborou com Francisco Sá Carneiro no projeto de revisão dessa mesma Constituição, na sua versão originária, no chamado projeto “Uma Constituição para os anos 80”, onde era defendido um conjunto de reformas tendentes à democratização do regime, que passavam pelo saneamento da influência militar nas instituições democráticas, incluindo a extinção do Conselho da Revolução e a criação do Tribunal Constitucional, o reforço do papel da Assembleia da República e do Presidente da República. Em 1981 ingressou no VIII Governo Constitucional, sendo Primeiro-Ministro Francisco Pinto Balsemão, como Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros. Em 1982 passou a assumir o cargo de Ministro dos Assuntos Parlamentares, assumindo assim a pasta inicialmente confiada a Fernando Amaral. Em 1989 encabeça a candidatura do PSD à Câmara Municipal de Lisboa, sendo derrotado por Jorge Sampaio, que se candidatava com o apoio do

Partido Socialista, do Partido Comunista e de "Os Verdes". Manteve-se como vereador até 1993. Ainda no âmbito autárquico foi presidente da Assembleia Municipal de Cascais (1979-1982) e presidente da Assembleia Municipal de Celorico de Basto (1997-2005). Membro do Conselho de Estado (2000-2001 e, novamente, 2006-2016). Liderança do PSD: Depois dos governos de Cavaco Silva e da demissão do sucessor deste, Fernando Nogueira, Marcelo Rebelo de Sousa seria eleito presidente do PSD, cargo que desempenhou entre 1996 e 1999. Durante a sua liderança, viabilizou três Orçamentos de Estado do governo (minoritário) de António Guterres e reatou as relações institucionais entre o PSD e o PCP, cortadas há cerca de 20 anos. Foi um dos promotores da adesão do PSD ao Partido Popular Europeu (1996), até então membro do Partido da Aliança dos Democratas e Liberais pela Europa. Foi igualmente eleito deputado ao Parlamento Europeu e vice-presidente do Partido Popular Europeu (1997-1999). A sua liderança é ainda marcada pela realização de dois referendos nacionais, no ano de 1998, cuja iniciativa partiu do líder do PSD, que viu também as suas posições saírem vencedoras. O primeiro foi o referendo nacional sobre a questão do aborto e o segundo foi o referendo sobre a regionalização administrativa. Candidatura presidencial: Em 9 de outubro de 2015 anuncia na terra dos avós paternos, Celorico de Basto, no distrito de Braga, a sua candidatura às eleições presidenciais portuguesas de 2016. A 28 de dezembro de 2015 foi inaugurada a sede de campanha, situada em Belém, Lisboa, e apresenta como mandatária nacional da candidatura a jovem cientista Maria Pereira. Foi eleito presidente à primeira volta em 24 de janeiro de 2016 com 52% dos votos, derrotando, entre outros candidatos, António Sampaio da Nóvoa, Maria de Belém Roseira, Marisa Matias e Vítorino Silva. Marcelo Rebelo de Sousa tomou posse como Presidente da República perante o Parlamento a 9 de março de 2016. A primeira viagem oficial ao

estrangeiro enquanto Presidente foi ao Vaticano, a 17 de março, onde foi recebido pelo Papa Francisco. Reeleito nas eleições presidenciais de 24 de janeiro de 2021, com 60,67% dos votos expressos, Numa eleição realizada em estado de emergência devido à pandemia provocada pelo vírus Sars-Cov-2. Nessa noite, o seu discurso de vitória ficou marcado pela homenagem às vítimas da pandemia e pelo apelo à união de todos os portugueses para vencer o combate àquela. O seu lema era “Cada português conta”. Marcelo Rebelo de Sousa toma posse 09/03/2021 para um segundo mandato como Presidente da República. A signatária desta proposta convidou sua Excelência o Senhor Presidente da República para presidir à Comissão de Honra das Comemorações do Centenário do Nascimento de Carlos de Oliveira, proeminente autor de língua portuguesa que nasceu a 10 de agosto de 1921 em Belém do Pará, no Brasil, onde seus pais estiveram emigrados, e que viveu a infância e parte da juventude no concelho de Cantanhede, designadamente em Febres. O mais alto Magistrado da Nação aceitou de pronto esse convite e formulou o desejo de participar num evento em que a efeméride fosse assinalada com a pompa e a circunstância devida ao valioso legado literário de Carlos de Oliveira, tendo ficado pré-agendada a sua presença na Sessão Solene Comemorativa do Feriado Municipal de Cantanhede, a realizar no próximo dia 25 de julho, cujo programa irá contemplar a evocação da vida e obra do escritor e a celebração do 30.º Aniversário da Elevação de Cantanhede a Cidade. Como é evidente, a sua honrosa presença na referida sessão constitui um acontecimento da maior relevância institucional que o Município de Cantanhede tem o dever de assinalar devidamente, até porque é motivo de grande orgulho para todos quantos sabem valorizar o significado de ter a primeira figura de Estado associada a uma cerimónia que dignifica o concelho e honra todos os munícipes. Por esse motivo, e não esquecendo que as visitas que Sua Excelência o

Senhor Presidente da República fez ao concelho, uma para avaliar a devastação dos incêndios de 2017, outra à Expofacic de 2018, não tiveram o carácter institucional de que se reveste agora a sua participação na Sessão Solene Comemorativa do Feriado Municipal de Cantanhede, é da mais elementar justiça atribuir-lhe agora a Medalha da Cidade de Cantanhede, Grau Ouro, invocando ainda o seu importantíssimo papel no desempenho do cargo, o seu carácter humanista e de grande proximidade com as populações, bem como a forma como eleva a imagem de Portugal e dos portugueses e que tudo faz para colocar as pessoas no centro da sua atuação. Mais do que a sua reconhecida afetuosidade, a sua personalidade tem atraído consensos, procurado acordos ao nível da concertação e estabilidade social e potenciado o diálogo e a convergência nos diversos setores da sociedade portuguesa. O Professor Marcelo Rebelo de Sousa tem mostrado compreender bem a natureza da função presidencial, assumindo-se como Presidente de todos os portugueses e fator de unidade nacional, acima de todos os interesses político-partidários. Pelo exposto, considerando a importância que se reveste para o Concelho de Cantanhede a visita de sua Excelência o Presidente da República, associando-se a importantes efemérides desta comunidade, bem como do reconhecimento do seu papel na função presidencial, potenciador de uma cidadania ativa, para além do seu brilhante percurso profissional, político, académico e associativo, proponho a atribuição da Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede, a sua Excelência o Senhor Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, a qual deverá ser entregue no decorrer das cerimónias oficiais do Feriado Municipal. De registar ainda que no ano de 2003 foi atribuída da Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede ao então Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, tendo sido igualmente distinguido no ano de 2006, o Professor Aníbal Cavaco Silva, também ele à época Chefe de Estado,

aquando das visitas oficiais ao Concelho de Cantanhede. O último homenageado com a referida Medalha foi, no ano de 2014, o Dr. Durão Barroso, Presidente da Comissão Europeia. A presente proposta deverá ser presente à reunião da Câmara Municipal e enviada à próxima sessão da Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e aprovação, uma vez que nos termos do Regulamento para a Concessão de Condecorações, a competência na atribuição daquela condecoração compete àquele órgão deliberativo mediante proposta da Câmara Municipal.” A Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, relativa à atribuição ao Prof. Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, a Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede, pelos fundamentos constantes da referida proposta; 2) Mandar submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no Regulamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / AQUISIÇÃO DE TERRENO / FREGUESIA DE

ANÇÃ: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia de Ançã procedeu à Aquisição de um terreno que tem como objetivo a criação de um parque verde junto á ribeira de Ançã; Considerando que, a referida aquisição e construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal*

deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o valor do terreno é de 20.000,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de Ançã no total de 20.000,00 €, destinados a pagar a totalidade do valor do terreno pois este reverterá futuramente para domínio municipal; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpr-me informar V. Exa que a rubrica 02 251 2013/5043 2 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Munícipes, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar na aquisição de um terreno para a criação de um Parque Verde, junto à Ribeira de Ançã, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / CONSTRUÇÃO DE MUROS / FREGUESIA DE

CADIMA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia de Cadima irá proceder durante o ano de 2021 à Construção de Muros na Freguesia; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de Cadima no montante total de 26.826,30 €, destinados a participar na obra a efetuar; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em reunião de câmara e após aprovação seja remetido para a Assembleia Municipal para aprovação final. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.”* Junto ao processo encontra-se uma

informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5072 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 26.826,30€ (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis euros e trinta cêntimos) à Freguesia de Cadima, destinado a compartilhar na construção dos muros na Freguesia, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / AQUISIÇÃO DE UM TRATOR / FREGUESIA DE

CADIMA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: *“Considerando que a freguesia de Cadima irá proceder à aquisição de um trator; Considerando que, o referido trator é um equipamento necessária ao desenvolvimento da freguesia; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das*

respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento terá um custo de cerca de 15.000,75 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no montante de 4.500,23 €; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5074 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 4.500,23€ (quatro mil, quinhentos euros e vinte e três cêntimos) à Freguesia de Cadima, destinado a participar na aquisição de um trator, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para

efeitos imediatos.-----

9 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE

CORDINHÃ / FREGUESIA DE CORDINHÃ: A Senhora Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2021 pelo Chefe de

Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: “*Considerando*

que a Freguesia de Cordinhã irá proceder à requalificação do Mercado de Cordinhã;

Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da

freguesia de Cordinhã;_Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º

75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e

salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com

as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei

n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas

de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de

obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa

dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada atualmente

em 151.688,33 €, sendo superior ao valor inicialmente orçamentado; Considerando

que o Município já atribuiu um subsídio de 50.000,00 €; Considerando o exposto,

proponho a atribuição de um subsídio adicional à Freguesia de Cordinhã no valor

33.000,00 €, pois esta tem apoio comunitário da ADELO; Considerando o exposto

proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do

Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º

75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas

de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos

interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja

votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das

despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 33.000,00€ (trinta e três mil euros) à Freguesia de Cordinhã, destinado a participar na requalificação do Mercado de Cordinhã, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO DE CORDINHÃ / FREGUESIA DE CORDINHÃ:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “*Considerando que a Freguesia de Cordinhã irá proceder à beneficiação do Ginásio da junta; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da Freguesia de cordinhã e que o custo desta obra está orçado em 12.200,00 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de*

12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã no montante total de 3.660,00 €, destinados a participar nas obras a efetuar. O Pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5070 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Munícipes, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.660,00€ (três mil e seiscentos e sessenta euros) à Freguesia de Cordinhã, destinado a participar na beneficiação do ginásio da Freguesia, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DO POSTO DE ENFERMAGEM DE CORDINHÃ / FREGUESIA DE CORDINHÃ:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia de Cordinhã irá proceder à beneficiação do Posto de Enfermagem; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da Freguesia de Cordinhã e que o custo desta obra está orçado em 2.350,00 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã no montante total de 705,00 €, destinados a participar nas obras a efetuar. O Pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.”* Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5070 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.”* A Câmara, por

unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 705,00€ (setecentos e cinco euros) à Freguesia de Cordinhã, destinado a participar na beneficiação do Posto de Enfermagem da freguesia, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORDINHÃ / FREGUESIA DE CORDINHÃ:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia de Cordinhã irá proceder durante o ano de 2021 à Beneficiação da Sede da Junta; “Considerando que, a referida beneficiação é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cordinhã e que o custo estimado é de 5.443,76 €; “Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos*

dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de Cordinhã no montante total de 5.443,76 €; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em reunião de câmara e após aprovação seja remetido para a Assembleia Municipal para aprovação final. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5070 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 5.443,76€ (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três euros e setenta e seis cêntimos) à Freguesia de Cordinhã, destinado a compartilhar na beneficiação da Sede da junta de Freguesia, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA DAS HORTAS/

FREGUESIA DE FEBRES: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio

à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: “*Considerando que a Freguesia de*

Febres procedeu à Requalificação da Lagoa das Hortas; Considerando que, a referida

construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Febres; Considerando

que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem

atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos

termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete

à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos

legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de

interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que a Obra terá um custo estimado de 10.000,00 €; Considerando o

exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres no total da

obra, pois esta reverterá para domínio público municipal; Considerando o exposto

proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do

Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013

de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio

às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses

próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em

Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas

efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021

pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5073 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros) à Freguesia de Febres, destinado a participar na Requalificação da Lagoa das Hortas, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS (BANCO MÁGICO, COMBATENTES E CARLOS OLIVEIRA) / FREGUESIA DE FEBRES:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia de Febres irá proceder durante o ano de 2021 à Construção de vários monumentos na freguesia (Banco Mágico, Combatentes e Carlos Oliveira); Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Febres; Considerando que, nos termos do nº 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem*

atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de febres no montante total de 20.000 €, destinados a participar na obra a efetuar; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em reunião de câmara e após aprovação seja remetido para a Assembleia Municipal para aprovação final. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5072 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um

subsídio no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de Febres, destinado a comparticipar na Construção de Monumentos (Banco Mágico, Combatentes e Carlos Oliveira), mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / BENEFICIAÇÃO DO LARGO DO LOTEAMENTO

ALBUCAZ / FREGUESIA DE FEBRES: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia de Febres irá proceder à Beneficiação do Largo do Loteamento do Albucaz; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Febres; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra terá um custo de 17.928,93 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres no total da obra; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos*

termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5073 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 17.928,93€ (dezassete mil, novecentos e vinte e oito euros e noventa e três cêntimos) à Freguesia de Febres, destinado a comparticipar na Beneficiação do Largo do Loteamento do Albucaz, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTIL E LAZER DE ENXOFÃES / FREGUESIA DE MURTEDE: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo

Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor:

“Considerando que a Freguesia de Murte de irá proceder à Construção de Parque Infantil e de Lazer em Enxofães; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Murte de; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 20.033,01€; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de Murte de no total do custo da obra, pois esta estará á disposição de todos os municípios; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpr-me informar V. Exa que a rubrica 02 252 2013/5046 2 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara*

de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 20.033,01€ (vinte mil, trinta e três euros e um cêntimo) à Freguesia de Murte, destinado a participar na Construção do Parque Infantil e de Lazer em Enxofães, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / LIMPEZA URBANA E DO AREAL DA PRAIA DA TOCHA – ÉPOCA BALBEAR 2021 / FREGUESIA DE TOCHA:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Tocha irá proceder durante o ano de 2021 ao seguinte: Limpeza Urbana e do Areal da Praia da Tocha – 15.000,00 €; Considerando que, a referida Limpeza é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12*

de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no montante total de 15.000,00 €, destinados a pagar a totalidade deste serviço, pois é de domínio público Municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será efetuado contra a apresentação de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumprir-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5064 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) à Freguesia de Tocha, destinado a participar na Limpeza Urbana e do Areal da Praia da Tocha, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do

n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DA TOCHA

/ FREGUESIA DE TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 14/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia de Tocha irá proceder à requalificação do Mercado da Tocha; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia da Tocha; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 83.505,10 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no valor 62.683,45 €, pois esta tem apoio comunitário da ADELO no valor de 20.821,65 €; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o*

assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 62.683,45€ (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos) à Freguesia de Tocha, destinado a participar na Requalificação do Mercado da Tocha, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE OURENTÂ / FREGUESIA DE OURENTÂ:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia de Ourentã irá proceder à requalificação do Mercado de Ourentã; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da*

freguesia de Ourentã; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 53.826,03 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã no valor 41.232,03 €, pois esta tem apoio comunitário da ADELO de 12.694,00; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, bem como

da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 41.232,03€ (quarenta e um mil, duzentos e trinta e dois euros e três cêntimos) à Freguesia de Ourentã, destinado a participar na Requalificação do Mercado de Ourentã, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DA FONTE DO ADRO DA IGREJA DE VILAMAR / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO

DE CIMA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: *“Considerando que a União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima irá proceder à requalificação da fonte do Adro da Igreja de Vilamar; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; Considerando que, nos termos do nº 1 do art.º 23.º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 4.920,00 €;*

Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à união de freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no total de 4.920,00 €, destinados a pagar a totalidade do valor da obra pois este servirá de usufruto municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5072 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Munícipes, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 4.920,00€ (quatro mil, novecentos e vinte euros) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar na Recuperação da Fonte do Adro da Igreja de Vilamar, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º

25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO / REQUALIFICAÇÃO URBANA / PASSEIOS / FREGUESIA DE CADIMA / FREGUESIA DE CORDINHÃ / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: *“Decorrente da deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/2020, sob proposta da Câmara Municipal de 15/12/2020, foram celebrados, no início do corrente ano, com as Freguesias/Uniãos de Freguesias do Concelho, contratos interadministrativos com vista à requalificação urbana na área das respetivas Freguesias para o ano de 2021. Foi detetada a necessidade da realização de novas obras no âmbito da requalificação urbana na área de algumas freguesias, obras essas da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal. A cláusula 17.ª dos contratos interadministrativos celebrados, no seu nº. 1 refere que os mesmos podem ser modificados por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas. Assim, considerando o regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das*

freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; Considerando a importância, a urgência e o interesse público subjacente à realização das obras em causa, indo ao encontro dos superiores interesses das populações; Coloca-se à consideração superior a aprovação das adendas aos contratos interadministrativos celebrados com as Juntas/União de Freguesia abaixo indicados, conforme minuta em anexo, com vista à realização de obras no âmbito da requalificação urbana, correspondendo ao reforço global de 70.808,56 conforme discriminação de verbas infra referidas: Requalificação Urbana - Freguesia de Cadima: Passeios Rua Aristides Salvador, Passeios Rua Zuzarte Pessoa Zambujal, Passeios Rua Principal Taboeira; Valor: 11.022,03€; Freguesia de Cordinhã: Passeios Rua da Valada, Travessa da Rua do Adro e da Rua da Ermida; Valor: 22.850,00€; União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima: Passeios Rua dos Emigrantes, Passeios Rua Padre Basilio da Costa, Passeios Rua do Catalão; Valor: 36.936,53€. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia, pelo que este processo deverá ser presente àquele órgão deliberativo municipal, com vista à sua aprovação.”

Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2014/5004 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de*

15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta da primeira adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Cantanhede e as Freguesias/Uniões de Freguesias do Concelho, com vista à requalificação urbana na área das Freguesias indicadas, correspondendo ao reforço global de 70.808,66€ (setenta mil, oitocentos e oito euros e sessenta e seis cêntimos), conforme se discrimina: Freguesia de Cadima – Passeios da Rua Aristides Salvador, da Rua Zuzuarte Pessoa Zambujal e da Rua Principal na Taboeira, no valor de 11.022,03€ (onze mil, vinte e dois euros e três cêntimos); Freguesia de Cordinhã – Passeios da Rua da Valada, Travessa da Rua do Adro e da Rua da Ermida, no valor de 22.850,00€ (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta euros) e União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima – Passeios da Rua dos Emigrantes, da Rua Padre Basílio da Costa e da Rua do Catalão no valor de 36.936,53€ (trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos), ficando uma cópia da referida minuta da Adenda em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura das referidas adendas; 3) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 - SEGUNDA ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO /
REQUALIFICAÇÃO URBANA / PASSEIOS / FREGUESIA DE FEBRES /
FREGUESIA DE TOCHA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E**

POCARIÇA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: *“Decorrente da deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/2020, sob proposta da Câmara Municipal de 15/12/2020, foram celebrados, no início do corrente ano, com as Freguesias/União de Freguesias do Concelho, contratos interadministrativos com vista à requalificação urbana na área das respetivas Freguesias para o ano de 2021. Posteriormente foi deliberado, a introdução de uma 1ª adenda aos contratos interadministrativos, na Assembleia Municipal de 26/02/2021. Foi detetada a necessidade da realização de novas obras no âmbito da requalificação urbana na área de algumas freguesias, obras essas da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal. A cláusula 17.ª dos contratos interadministrativos celebrados, no seu n.º. 1 refere que os mesmos podem ser modificados por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas. Assim, considerando o regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; Considerando a importância, a urgência e o interesse público subjacente à realização das obras em causa, indo ao*

encontro dos superiores interesses das populações; Coloca-se à consideração superior a aprovação das adendas aos contratos interadministrativos celebrados com as Juntas/União de Freguesia abaixo indicados, conforme minuta em anexo, com vista à realização de obras no âmbito da requalificação urbana, correspondendo ao reforço global de 515.700,22 conforme discriminação de verbas infra referidas: Requalificação Urbana - Freguesia de Febres: Passeios Rua 5 Outubro Sanguinheira, Rua Dr. Simões Cúcio; Valor: 68.400,00€; Freguesia de Tocha: Execução Largos Tocha, Largo na Praia da Tocha; Valor: 45.661,99€; União de Freguesias de Covões e Camarneira: Passeios na Avenida do Brasil; Valor: 4.541,92€; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: Execução de Passeios na Freguesia Valor: 6.338,56€.

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia, pelo que este processo deverá ser presente àquele órgão deliberativo municipal, com vista à sua aprovação.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2014/5004 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.”* A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo DAF/Divisão Financeira,

deliberou: 1) Aprovar a minuta da segunda adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Cantanhede e as Freguesias/União de Freguesias do Concelho, com vista à requalificação urbana na área das Freguesias indicadas, correspondendo ao reforço global de 124.942,47€ (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), conforme se discrimina: Freguesia de Tocha – Largos da Praia da Tocha, valor de 45.662,99€ (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois euros e noventa e nove cêntimos); Freguesia de Febres – Passeios da Rua 5 de Outubro na Sanguinheira e da Rua Dr. Simões Cúcio em Febres, valor de 68.400,00€ (sessenta e oito mil e quatrocentos euros); União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça – Passeios da Avenida do Brasil, no valor de 4.541,92€ (quatro mil, quinhentos e quarenta e um euros e noventa e dois cêntimos) e União das Freguesias de Covões e Camarneira – Passeios na Freguesia, no valor de 6.338,56€ (seis mil, trezentos e trinta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), ficando uma cópia da referida minuta da Adenda em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura das referidas adendas; 3) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO 2021:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2021 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“O mapa de Pessoal para o ano de 2021 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos*

fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 28.º e no artigo 29.º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. O referido documento foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2020 sob proposta da Câmara de 20 de outubro, do mesmo ano e a 1.ª alteração foi aprovada por aquele órgão deliberativo a 19 de abril sob proposta do órgão executivo de 06 de abril de 2021. No entanto, por forma a dar resposta celebre e eficaz às solicitações efetuadas nomeadamente pela Divisão de Educação e Juventude de forma a iniciar a preparação do município para receber as novas transferências de competências da administração central, na área da educação e de maneira a estabilizar a equipa de trabalhadoras auxiliares de ação educativa a desenvolver trabalho nas escolas verifica-se a necessidade efetuar novas propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos de trabalho a serem ocupados dado, a necessidade das mesmas serem inscritas no mapa de pessoal. Propõe-se que, a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2021: - contemple 310 postos de trabalho ocupados, por tempo indeterminado e 5 a termo resolutivo certo; - mantenha as anteriores propostas de recrutamento já autorizadas; - sejam criadas 5 propostas de recrutamento por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional na área de auxiliar de ação educativa. Dado que este documento deve refletir a realidade da organização foram efetuadas algumas mobilidades internas em relação ao mapa inicialmente aprovado para o ano de 2021. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 2.ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2021, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2021, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

24 - ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / STAL / SINTAP:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/06/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“O Acordo Coletivo de Trabalho é um instrumento de regulamentação coletiva de trabalho de base negocial, através do qual os outorgantes regulamentam diversos aspetos da relação de trabalho. O ACT é, assim, um contrato que é celebrado entre as partes, no caso concreto ACEP, Acordo Coletivo de Empregador Público, a celebrar entre o Município e Sindicatos em representação dos trabalhadores. Não obstante o acima exposto, os ACEP não podem contrariar normas legais imperativas. Em matéria de negociação coletiva não podem ser reguladas todas as matérias laborais, mas apenas aquelas em que o legislador expressamente contempla essa possibilidade. Assim, no que concerne às matérias em que o legislador não prevê expressamente a possibilidade de previsão em regulamentação coletiva, não podem as mesmas ser regulamentadas neste tipo de instrumento, por falta de competência para a regulamentação. Neste contexto e após análise cuidada das minutas de ACEP, enviados pelos Sindicatos, foi superiormente decidido que a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da presente edilidade, procedesse à elaboração de uma proposta de ACEP para apresentar aos Sindicatos. A nova*

proposta de ACEP, foi elaborada de acordo com as normas legais aplicáveis a esta matéria com a garantia e salvaguarda dos direitos e deveres dos trabalhadores essenciais à sua realização profissional, pretendendo-se assim, elevar os seus níveis de motivação no desempenho das suas funções. Após processo de negociação coletiva, o mesmo findou com a anuência dos Sindicatos da proposta apresentada pelo Município, faltando atualmente apenas, o agendamento da subscrição do novo ACEP. Considerando o impacto e a importância que este instrumento de regulamentação coletiva terá na realização pessoal e profissional dos trabalhadores do Município de Cantanhede, propõe-se que, seja dado conhecimento prévio ao executivo camarário, aos representantes sindicais do nosso Município e aos trabalhadores, da proposta final de ACEP, junta em anexo. Não obstante ser dado conhecimento do teor integral do ACEP a subscrever, importa aqui referir e salientar, as principais alterações em matéria laboral, constantes no instrumento de regulamentação coletiva em causa e que em suma, infra se indicam: 1 - No quadro de sistemas de recompensa do desempenho, vai acrescer ao período anual de férias dos trabalhadores do Município de Cantanhede (22 dias úteis) mais três (3) dias úteis de férias, desde que os mesmos tenham a menção de desempenho adequado ou superior na sua avaliação. 2 - Redução do período experimental aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos seguintes termos: a) 60 dias, para os trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional (redução de 30 dias, face ao período atualmente exigido). b) 120 dias, para os trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico (redução de 60 dias, face ao período atualmente exigido). c) 180 dias, para os trabalhadores integrados na carreira de técnico superior (redução de 60 dias, face ao período atualmente exigido). 3 - Anualmente e tendo em conta a conjuntura social e

económica vivida, através de despacho autónomo e fundamentado da Senhora Presidente da Câmara, serão concedidas, designadamente as seguintes tolerâncias de ponto, dia de carnaval, dois dias no período de natal e ou ano novo, segunda feira de páscoa e dia de aniversário dos trabalhadores, esta última tolerância, será concedida em condições a definir pela Senhora Presidente e com efeitos a partir de 01/01/2022. Considerando todo o exposto e em cumprimento do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, submete-se à consideração superior que seja dado conhecimento do teor da presente informação, bem como do respetivo anexo (ACEP do Município de Cantanhede a celebrar com os Sindicatos) à digníssima Câmara Municipal. Propõe-se também que, seja dado conhecimento aos trabalhadores do Município de Cantanhede.” Considerando a informação antes transcrita, a Sr.ª Presidente, no âmbito das suas competências, determinou que a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, efetue os procedimentos indicados na mesma, bem como as diligências necessárias, com vista à assinatura conjunta daquele documento (Município de Cantanhede / STAL e SINTAP). A Câmara tomou conhecimento.-----

25 - CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS / 1.º SEMESTRE 2021:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 18/12/2017 e sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2017, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o

resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 15/12/2020 a 02/06/2021, as quais ascendem ao valor total de 7.925,55 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 25 de junho de 2021.” A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2020: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/06/2021 da DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A maior amplitude das competências e atribuições dos Municípios impulsionou o surgimento de novos modelos organizacionais, com a criação de serviços distintos dos que outrora operavam. De facto, nos últimos anos, dentro do quadro legal vigente, os municípios deslocaram parte da sua atividade para outras organizações, de natureza associativa ou empresarial, agindo estas na lógica e no interesse do grupo municipal. Exemplo destes modelos organizativos são os serviços municipalizados, as empresas municipais, as associações de municípios e as empresas intermunicipais. Neste contexto, emergiu o conceito de “Grupo Autárquico” com o surgimento de entidades que assumem diferentes formas organizacionais em que os Municípios participam ou mesmo controlam, sempre com o objetivo de desenvolver as suas competências e atribuições. A consolidação de contas surge então como um instrumento que permite melhorar a informação contabilística prestada pela administração local, traduzindo-se numa base mais sólida para a tomada de decisões por parte dos órgãos autárquicos, seja ao nível da avaliação do risco financeiro, seja no âmbito do controlo e coordenação das atividades que compõem o grupo municipal, bem como na*

avaliação das políticas públicas locais. Esta ferramenta de gestão tem o propósito de elaborar as demonstrações orçamentais, económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal. A obrigatoriedade da consolidação de contas para os municípios que detenham serviços municipalizados e/ou capital de entidades do sector empresarial local, foi determinada com a publicação da lei 2/2007, revogada pela lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). Nos termos do número 1 do artigo 75.º do RFALEI, na sua atual redação, “os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” devendo ainda ser consolidadas, de acordo com o número 6 do mesmo artigo, as empresas locais, na proporção da participação ou detenção, os serviços intermunicipalizados, as entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais. A identificação das entidades que compõem o perímetro da consolidação resulta da aplicação conjunta do estabelecido na alínea b) e na subalínea i) da alínea c) do número 4 do artigo 75.º do RFALEI. Para além destas, determina também o número 6 deste artigo que “devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais”. Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP) a preparação e apresentação das demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas é feita de acordo com o preconizado na NCP22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas socorrendo-se, no entanto, de outras Normas, sempre que o juízo profissional o recomende. Embora o SNC AP não estabeleça explicitamente os pressupostos da presunção de controlo,

para as Autarquias locais tal lacuna é preenchida pelo artigo 75.º do RFALEI, nos n.ºs 4 e 5. Neste contexto, o perímetro de consolidação é composto pelo Município de Cantanhede, pela Associação Beira Atlântico Parque (ABAP), pela BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia (BIOCANT) e pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-S.A. (INOVA). Na elaboração das contas consolidadas o Município de Cantanhede adotou o Método da Consolidação Integral. Trata-se de um método adotado em situações de controlo exclusivo e consiste na integração no Balanço e na Demonstração de resultados da entidade consolidante dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas e da eliminação da participação financeira nas demonstrações financeiras da entidade consolidante. A consolidação integral é o método mais representativo da consolidação, pois permite dar uma imagem do património, da situação financeira e do resultado de um grupo como se estas formassem uma só entidade. Os documentos de prestação de contas consolidados constituem-se, nos termos do número 7 do artigo 75.º do RFALEI pelo relatório de gestão, balanço consolidado, demonstração consolidada dos resultados por natureza, mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais e anexo às demonstrações financeiras consolidadas. A operação de consolidação comporta, as seguintes fases: - Homogeneização de critérios entre as entidades a consolidar; - Acumulação dos valores das diferentes rubricas das DF's; - Eliminação dos reflexos de operações recíprocas; - Repartição dos capitais próprios entre a parte detida pela entidade-mãe e pelas outras entidades (interesse minoritários); - Evidência da diferença entre o valor da participação financeira contabilizada no ativo e a correspondente fração que lhe corresponde dos capitais próprios (diferenças de consolidação); - Eliminação do valor da participação financeira com a eliminação

simultânea da situação líquida (no momento de aquisição) da entidade consolidada. Os documentos de prestação de contas consolidados constituem-se, nos termos do número 7 do artigo 75.º do RFALEI pelo relatório de gestão, balanço consolidado, demonstração consolidada dos resultados por natureza, mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais e anexo às demonstrações financeiras consolidadas. A 31 de dezembro de 2020, o balanço consolidado evidencia um total de 149.033.039,20 euros, incluindo o valor de património líquido 129.097.474,01 euros, tendo as operações do exercício gerado um resultado líquido do exercício de 1.003.664,48 euros. Também se informa que, nos termos do número 2 do artigo 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidadas serão apreciados pela Assembleia Municipal na sua “sessão ordinária de junho do ano seguinte àquele a que respeitam”, isto após a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal. Por fim, refira-se que a Prestação de Contas Consolidadas deverá ser remetida ao Tribunal de Contas, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 20/2015, de 9 de março. Por tudo isto, propõe-se que a presente informação, juntamente com a Prestação de Contas Consolidada de 2020, seja submetida à reunião do órgão executivo para que delibere quanto à: 1. Aprovação da Prestação de Contas Consolidada relativa ao exercício económico de 2020; 2. Submissão do documento para apreciação do órgão deliberativo; 3. Remessa às entidades oficiais; 4. Publicação na página oficial do Município.” Junto ao processo encontra-se o relatório emitido em 15/06/2021 pela Auren Auditores & Associados, SROC, S.A., correspondente à certificação legal das contas consolidadas, o qual faz parte integrante do documento em análise. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Documento de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Cantanhede do Ano

Económico de 2020, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquele documento à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. 3) Remeter o referido documento às entidades oficiais previstas na lei; 4) Promover a sua publicação no sítio oficial do município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - 2.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2021:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo*

33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), patenteado nesta revisão entre reforços e diminuições das rubricas da despesa corrente de capital um montante global de 535.412 ,00 euros. Mais se informa que a presente alteração orçamental modificativa, inclui a criação de rubricas a nível das Grandes Opções do Plano e abertura da plurianualidade em algumas classificações funcionais já existentes, traduzindo-se num montante de 1.883.216,00€ para os anos de 2022 e 2023. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2021, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 759.610,32 euros. Mais se informa que para o ano de 2021 e segundo o artigo 7.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, encontra-se suspensa a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a

apresentação 2.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2021, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2021, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

28 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA OS TRÊS PROCEDIMENTOS DE CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE (AQ 01/2020), PROMOVIDO PELA CIM-RC - CPR-CCP-ABS N.º 04/2021, CPR-CCP-ABS N.º 05/2021 E CPR-CCP-ABS N.º 06/2021:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2021 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“Foram superiormente autorizadas, três informações para propor a abertura, dos processos de concurso acima referenciados, através de procedimento concursal por “Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro”, nos termos do número 1, do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, sendo que cada um deles considera uma das três tipologias de energia a fornecer, diga-se baixa tensão, média*

tensão e baixa tensão especial, respetivamente. Importa salientar que os procedimentos decorrem por 24 meses, com início a 01 de julho de 2021 e terminus a 30 de junho de 2023, sendo que face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2021, doze meses no ano de 2022 e seis meses para o ano de 2023, os valores base dos mesmos se encontram divididos pelos referidos anos económicos considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. O procedimento para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020), promovido pela CIM-RC - CPr-CCP-ABS n.º 04/2021, considera um preço base de 2.188.189,44 € + IVA, sendo que se considera 355.986,72 € + IVA na parte da tipologia de instalações de edifícios e 1.832.202,72 € + IVA na parte da tipologia de iluminação pública, e que o mesmo se encontra cabimentado, nas rúbricas abaixo indicadas, sob números arrolados, sendo que os mesmos contemplam na informação de cabimento para os anos seguintes, nos anos de 2022 e de 2023, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: - Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1504/2021, de 25/05/2021, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: - Ano 2021 (de 01/07/2021 a 31/12/2021): 88.996,68 € + IVA; - Ano 2022 (de 01/01/2022 a 31/12/2022): 177.993,36 € + IVA; - Ano 2023 (de 01/01/2023 a 30/06/2023): 88.996,68 € + IVA. - Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - "Energia

Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1505/2021, de 25/05/2021, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: - Ano 2021 (de 01/07/2021 a 31/12/2021): 458.050,68 € + IVA; - Ano 2022 (de 01/01/2022 a 31/12/2022): 916.101,36 € + IVA; - Ano 2023 (de 01/01/2023 a 30/06/2023): 458.050,68 € + IVA. O procedimento para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020), promovido pela CIM-RC - CPr-CCP-ABS n.º 05/2021, considera um preço base de 263.642,93 € + IVA, sendo que o mesmo se encontra cabimentado, na Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, pelo preço base do procedimento mencionado, sob o número RI Concurso RI Concurso 1506/2021, de 25/05/2021, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2022 e de 2023, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: - Ano 2021 (de 01/07/2021 a 31/12/2021): 65.910,73 € + IVA; - Ano 2022 (de 01/01/2022 a 31/12/2022): 131.821,47 € + IVA; - Ano 2023 (de 01/01/2023 a 30/06/2023): 65.910,73 € + IVA. O procedimento para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020), promovido pela CIM-RC - CPr-CCP-ABS n.º 06/2021, considera um preço base de 299.159,16 € + IVA, sendo que o mesmo se encontra cabimentado, na Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços

Municipais, pelo preço base do procedimento mencionado, sob o número RI Concurso 1507/2021, de 25/05/2021, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2022 e de 2023, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: - Ano 2021 (de 01/07/2021 a 31/12/2021): 74.789,79 € + IVA; - Ano 2022 (de 01/01/2022 a 31/12/2022): 149.579,58 € + IVA; - Ano 2023 (de 01/01/2023 a 30/06/2023): 74.789,79 € + IVA. Atendendo a que a despesa dos presentes procedimentos terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2021, de 2022 e de 2023, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos presentes procedimentos, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos três procedimentos mencionados, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie." A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, para os três procedimentos de Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao

Abrigo de Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, nomeadamente: "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020), promovido pela CIM-RC" – CPr-CCP-ABS n.º 04/2021, "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020), promovido pela CIM-RC" – CPr-CCP-ABS n.º 05/2021 e "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020), promovido pela CIM-RC" – CPr-CCP-ABS n.º 06/2021, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ADJUDICAÇÃO DA CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA: "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE (AQ 01/2020), PROMOVIDO PELA CIM-RC" - CPR-CCP-ABS

N.º 04/2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 15/06/2021 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: *"Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 25/05/2021, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da*

Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 3 (três) dias úteis, estabelecido referido artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 08 de junho de 2021, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 02 de junho de 2021, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo", isto é, a apresentada pela empresa Endesa - Energia, S. A. - Sucursal em Portugal, pelo valor global de 2.139.836,08 € (dois milhões cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta e seis euros e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa de 23%, à execução da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6%, considerando os valores de energia ativa apresentados, que se evidenciam nos quadros abaixo, para cada um dos ciclos e das tipologias de instalações expressos, valores unitários fixos, que não sofrem qualquer alteração durante a vigência do contrato, dado que os restantes valores, constantes do procedimento, correspondem a taxas, de acordo com o exposto na ERSE, devidamente dividido pela parte da tipologia de instalações de edifícios e pela parte da tipologia de iluminação pública, que se expressam no Quadro 1, e no Quadro 2, em anexo, que evidenciam, respetivamente, cada uma das partes do mesmo: (...) Parte relativa à tipologia de iluminação pública (...) O procedimento vigorará então,

pelo período de 24 meses, com início a 01 de julho de 2021 e terminus a 30 de junho de 2023, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das quantidades adjudicadas no presente procedimento, situação que determina que o terminus do mesmo ocorra antes da referida data. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, face à necessidade que se venha a verificar para a alteração das tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e apenas em função do discriminado no ponto 8.4., do referido Caderno de Encargos, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. Mais se informa que os referidos preços considerados contemplam as taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior. De salientar que, na parte relativa à tipologia dos edifícios, se considera a emissão de 1 única fatura mensal para a totalidade das instalações, sendo que, na parte relativa à tipologia de iluminação pública, se considera a emissão de 1 única fatura mensal para a totalidade das instalações, a qual conterà naturalmente o discriminativo dos consumos efetivamente realizados em

cada local. Nos termos do disposto no novo Código dos Contratos Públicos, o Município de Cantanhede, considera a emissão de faturação eletrónica, para o presente procedimento, sendo que possui implementado no Município um sistema cuja informação deverá ser remetida para o interface da SaphetyDoc. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Também se informa que o presente contrato está isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 47.º, da Lei 98/1997, de 26 de agosto, na sua atual redação, vulgo Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. O custo com o presente fornecimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2022 e de 2023, as partes dos valores considerados para os mesmos. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2021, doze meses no ano de 2022 e seis meses para o ano de 2023, os referidos valores encontram-se divididos pelos referidos anos económicos e

considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. Os cabimentos foram efetuados em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rubricas, sendo que os mesmos serão então corrigidos para os valores a adjudicar, bem como, se procederá aos competentes compromissos do mesmo, nos termos que expressam, e considerando o exposto nos Quadros 1 e 2, em anexo, respetivamente: - Rubrica Orçamental 02 02020102 -"Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1504/2021, de 25/05/2021, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: - Ano 2021 (de 01/07/2021 a 31/12/2021): 86.744,40 € + IVA; - Ano 2022 (de 01/01/2022 a 31/12/2022): 173.488,79 € + IVA; - Ano 2023 (de 01/01/2023 a 30/06/2023): 86.744,40 € + IVA. - Rubrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rubrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1505/2021, de 25/05/2021, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: - Ano 2021 (de 01/07/2021 a 31/12/2021): 448.214,62 € + IVA; - Ano 2022 (de 01/01/2022 a 31/12/2022): 896.429,25 € + IVA; - Ano 2023 (de 01/01/2023 a 30/06/2023): 448.214,62 € + IVA. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2021, de 2022 e de 2023, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, que se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita

a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Endesa – Energia, S. A. – Sucursal em Portugal, o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020), promovido pela CIM-RC”, nos termos da proposta apresentada no montante de 2.139.836,08 € (dois milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis euros e oito cêntimos) a que acresce IVA à taxa de 23%, à execução da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6%, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 98 do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - ALIENAÇÃO DE 2 VEÍCULOS EM FIM DE VIDA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / RENAULT CLIO MATRÍCULA 49-22-FS / FIAT PUNTO MATRÍCULA 31-76-RO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/06/2021 pelo DAF/DF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: “No seguimento da gradual substituição de veículos a combustão por veículos elétricos, com o objetivo de promover uma mobilidade sustentável, propõe-se a alienação de 2 veículos em fim de vida: Renault Clio, matrícula 49-22-FS e Fiat Punto, matrícula 31-76-RO. Para o efeito, foram solicitados orçamentos a vários operadores licenciados para a gestão de resíduos, a saber: Auto IC2 – Importação de Veículos e Peças Auto, lda; Scrapluso - Indústria e Comércio de Reciclagens Lda e R2P-Reciclagem e Peças, S.A.. Após

recepção e análise das propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais elevado apresentado pela empresa R2P-Reciclagem e Peças, S.A, no valor total de 300 euros aplicando-se o regime de IVA (autoliquidação). Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação de 2 veículos em fim de vida, Renault Clio, matrícula 49-22-FS e Fiat Punto, matrícula 31-76-RO, no valor unitário de 150 euros, totalizando 300 euros, aplicando-se o regime de IVA (autoliquidação).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou alienar dois veículos em fim de vida, marca Renault, modelo Clio, com a matrícula 49-22-FS e o veículo marca Fiat, modelo Punto, com a matrícula 31-76-RO, à Empresa R2P-Reciclagem e Peças, S.A., no valor unitário de 150,00€ (cento e cinquenta euros), no valor total de 300,00€ (trezentos euros), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA, e-mail datado de 31/05/2021, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de atividades de verão, a realizar nos dias 1, 15 e 29 de julho entre as 9h30m e as 12h30m e entre as 14h30m e as 16h30m. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/06/2021 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal nos dias e horas solicitados, isentando a Cáritas Diocesana de Coimbra do pagamento de 51,75€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art. 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a

informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor global de 51,75€ (cinquenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), à Cáritas Diocesana de Coimbra, para a realização de atividades de verão, a levar a efeito nos dias 1, 15 e 29 de julho entre as 9h30m e as 12h30m e as 14h30m e as 16h30m, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ATLETA COMPLETO DISTRITAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, datada de 28/05/2021 do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do Atleta Completo Distrital, a realizar nos dias 5 e 6 de junho de 2021, no Complexo Desportivo de Febres. Assim, e para a sua realização, são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - 50 cadeiras PVC; - 10 grades azuis e respetivos pés; - 5 mesas escolares; - Pódio; - Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres; - Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ADAC, com apoio do Gira Sol e da Junta de Freguesia de Febres, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso*

de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas de Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Equipas; Outras – 70,99 € (por períodos de 90 minutos). Analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas é 354,95 €. Pelo exposto, e considerando que este campeonato faz parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização do mesmo no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 354,95€, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 10 de 28/05/2021), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Atleta Completo Distrital”. Por despacho proferido a 01/06/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do Atleta Completo Distrital, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 354,95€. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 01/06/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado a cedência do Complexo Desportivo de Febres, nos dias 05 e 06 de junho do corrente ano, com a isenção do pagamento de taxas, no valor de 354,95€ (trezentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, para a realização do Atleta Completo Distrital, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / VII MEETING JOVEM DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ADAC – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA; e-mail datado de

14/05/2021, solicitando o Apoio do Município e respetiva isenção de taxas da cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do VII Meeting Jovem de Cantanhede a realizar no dia 20/06/2021. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/06/2021 pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do VII Meeting Jovem de Cantanhede que se realizará no dia 20 de junho de 2021, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - 50 cadeiras PVC; - 10 grades azuis e respetivos pés; - 5 mesas escolares; - Pódio; - Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres; - Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ADAC, com apoio do Gira Sol e da Junta de Freguesia de Febres, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela*

de Taxas de Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Equipas; Outras – 70,99 € (por períodos de 90 minutos). Analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas é 212,97 €. Pelo exposto, e considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 212,97 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 15 de 11/06/2021), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “VII Meeting Jovem de Cantanhede”.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 212,97€ (duzentos e doze euros e noventa e sete cêntimos), à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, para a realização do VII Meeting Jovem de Cantanhede, a levar a efeito no dia 20 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / XXXVIII OLÍMPICO JOVEM DISTRITAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA:

e-mail datado de 09/06/2021, solicitando o Apoio do Município e respetiva isenção de taxas da cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do XXXVIII Olímpico Jovem Distrital a realizar no dia 19/06/2021. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 14/06/2021 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do XXXVIII Olímpico Jovem Distrital que se realizará no dia 19 de junho de 2021, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - 50 cadeiras PVC; - 10 grades azuis e respetivos pés; - 5 mesas escolares; - Pódio; - Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres; - Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ADAC, com apoio do Gira Sol e da Junta de Freguesia de Febres, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas de Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Equipas; Outras – 70,99 € (por períodos de 90 minutos). Analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas é 212,97 €. Pelo exposto, e considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação*

Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 212,97€, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 16 de 14/06/2021), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “XXXVIII Olímpico Jovem Distrital”.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 212,97€ (duzentos e doze euros e noventa e sete cêntimos), à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, para a realização do Evento XXXVIII Olímpico Jovem Distrital, a levar a efeito no dia 19 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA; e-mail datado de 07/06/2021, solicitando a cedência das

Instalações do Estádio Municipal de Cantanhede, para a realização de jogo integrado no Torneio de Apuramento para as Provas Nacionais de Futebol, no escalão de seniores masculinos, a realizar no próximo dia 20 de junho, pelas 18h30m. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/06/2021 pelo Chefe de Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Concordo com a informação anterior, sugerindo: 1- Isenção de taxas à Associação de Futebol de Coimbra; 2- Disponibilização do Estádio Municipal de Cantanhede entre as 17h00m e as 21h00m; 3- Limpeza antes e após o jogo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a cedência do Estádio Municipal de

Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 118,31€ (cento e dezoito euros e trinta e um cêntimos), à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização de jogo integrado no Torneio de Apuramento para as Provas Nacionais de Futebol, no escalão de seniores masculinos, a levar a efeito no próximo dia 20 de junho, pelas 18h30m, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / PEDRO JORGE NOGUEIRA NEVES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/06/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“O senhor Pedro Jorge Nogueira Neves, é proprietário de um terreno necessário à Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após contacto telefónico com o irmão do proprietário, que esteve presente nos serviços desta Câmara, foi localizado o terreno e efetuado levantamento topográfico. Após levantamento topográfico do terreno, verificou-se que o mesmo tem a área de 2541m², é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m² do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 12.705,00€, e o valor a pagar por m² de indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte de 0,30€, o que perfaz um valor de 762,30€. O proprietário Pedro Jorge Nogueira Neves, casado no regime da comunhão de adquiridos com Sandra Lopes Almeida, aceita vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10469 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7830, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 4565, da freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente*

o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Pedro Jorge Nogueira Neves, casado, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10469, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4565, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 13.467,30€ (treze mil quatrocentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 09/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Pedro Jorge Nogueira Neves, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 2.541 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.469, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7.830 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4565, pelo valor global de 13.467,30€ (treze mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 12.705,00€ (doze mil, setecentos e cinco euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no montante de 762,30€ (setecentos e sessenta e dois euros e trinta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / NUNO MIGUEL NOGUEIRA NEVES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/06/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O senhor Nuno Miguel Nogueira Neves, casado no regime da comunhão de adquiridos com Lúcia Simões dos Santos, é

proprietário de dois terrenos necessários à Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após contacto telefónico e reunião nesta Câmara Municipal, foram localizados os terrenos e efetuados levantamentos topográficos. Após verificação e levantamento topográfico, verifica-se que os terrenos são: – Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10468, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7829 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º1566, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1821m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 9105,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 546,30€, somando os valores um total a pagar de 9651,30€ (nove mil seiscentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos). – Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10470, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7831, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 4563, com a área de 720m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 3600,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 216,00€, somando os valores um global a pagar de 3816,00€ (três mil oitocentos e dezasseis euros); Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Nuno Miguel Nogueira Neves, casado, dois terrenos de sua propriedade acima identificados, pelo valor global de 13.467,30€ (treze mil quatrocentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em

15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Nuno Miguel Nogueira Neves, os seguintes prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: - o prédio com a área de 1.821 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.468, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7.829 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1566, pelo valor global de 9.651,30€ (nove mil, seiscentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 9.105,00€ (nove mil, cento e cinco euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte no montante de 546,30€ (quinhentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos); e o prédio com a área de 720 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.470, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7.831 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4563, pelo valor global de 3.816,00€ (três mil, oitocentos e dezasseis euros), sendo o valor do terreno no montante de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte no montante de 216,00€ (duzentos e dezasseis euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / AURÉLIA MARQUES SIMÕES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 11/06/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“A senhora Aurélia Marques Simões, viúva, é proprietária*

de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após contacto com a proprietária, que se fez acompanhar pela filha, esta concordou em vender o terreno de sua propriedade ao Município. Após levantamento topográfico, verificou-se que o mesmo tem a área de 951m², é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m² do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 4755,00€, e o valor a pagar por m² de indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte de 0,30€, o que perfaz um valor de 285,30€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10381, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7738, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Aurélia Marques Simões, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10381, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 5040,30€ (cinco mil e quarenta euros e trinta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Aurélia Marques Simões, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 951 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.381, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7.738 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 5.040,30€ (cinco mil, quarenta euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 4.755,00€

(quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no montante de 285,30€ (duzentos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos).A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FIGUEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/06/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“A senhora Maria da Conceição Santos Figueira, é proprietária de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após notificação, nosso ofício n.º 7829 de 31/05/2021, a proprietária concordou em vender ao Município o terreno de sua propriedade, conforme email entrado nos serviços no dia 09/06/2021 e registado com o n.º 15087. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 1432m², é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m² do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 7160,00€, e o valor a pagar por m² de indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte de 0,30€, o que perfaz um valor de 426,60€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10407, da UF de Cantanhede e Pociça, o qual provem do artigo 7765, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Maria da Conceição Santos Figueira, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10407, da UF de Cantanhede e Pociça, pelo valor global de 7589,60€ (sete mil quinhentos e oitenta*

e nove euros e sessenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria da Conceição Santos Figueira, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.432 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.407, da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, proveniente do artigo 7.765 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 7.589,60€ (sete mil, quinhentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 7.160,00€ (sete mil, cento e sessenta euros), e o valor da indemnização pelo corte do pinhal de pequeno porte no montante de 426,60€ (quatrocentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos).A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - TOPONÍMIA DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / DA FREGUESIA DE TOCHA, e-mail, datado de 03/11/2020, informando esta Câmara sobre uma proposta de alteração toponímica, na Zona Industrial da Tocha e consequente aprovação em Assembleia de Freguesia. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/03/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Junta de Freguesia da Tocha, por intermédio do registo supracitado, solicitar intervenção para atribuição da toponímia na Zona Industrial da Tocha. Após análise dos arruamentos da Zona Industrial da Tocha proponho a atribuição da toponímia conforme planta em anexo. Conforme disposto na alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deverá a Junta de Freguesia pronunciar-se e fazer aprovar a proposta em Assembleia de Freguesia, nos termos*

do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Depois de aprovada em Assembleia de Freguesia deverá ser remetida para reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento da presente informação ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT e à junta de Freguesia da Tocha para colocação das placas de Toponímia e à DMIQ para comunicação ao Google Maps. Concluído este procedimento, deverá ser atribuído o número de porta a todas as empresas. Anexa-se mapa com a proposta de toponímia em causa.” A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na Zona Industrial da Tocha, com Rua A, Rua B, Rua C e Rua D, conforme planta constante do processo, da qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - PROC. N.º 534/2021 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / DE PAULO JORGE FERNANDES TEIXEIRA; requerimento n.º 13562/2021, datado de 25/05/2021, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente a dois prédios sitos em: - Cantarinhas de Cima, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede; e – Cabeço Alto, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/05/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, para fins de escritura de partilha “mortis causa” dos seguintes prédios rústicos: 3 460,00 m², inscrito na matriz sob o

artigo 1810.º, da freguesia de Febres e não descrito na CRP de Cantanhede; 290,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 1490.º, da freguesia de Febres e não descrito na CRP de Cantanhede. Face ao solicitado e dado o fim a que se destina o referido pedido de certidão de compropriedade, é entendimento da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro- sobre esta matéria, nos termos e para os efeitos do artigo 54.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, que:

“1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios (sublinhado e evidenciado próprio). 2- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.” Apesar de existem várias controvérsias acerca desta matéria, nomeadamente entre o Instituto de Registos e Notariado, veio a CCDRC (e sobre o qual assentam os pareceres jurídicos e entendimentos emitidos por esta Câmara sobre esta matéria) emitir um parecer que perfilha o entendimento de que a partilha extraconjugal de herança é um negócio mortis causa (sem determinação de parte ou de direito, logo de comunhão), por ter na sua origem na morte do de cujus e, assim sendo, encontra-se excluída da aplicação do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na sua atual redação. Face a este entendimento, considera esta Câmara Municipal como procedimento habitual, não lhe competir pronunciar-se quanto à constituição de compropriedade ou ampliação de número de partes de prédios rústicos, em escrituras de partilhas por óbito.” Em 02/06/2021 o Diretor do Departamento de

Urbanismo presta a seguinte informação: “À reunião da Câmara Municipal para decisão de não pronúncia nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou não se pronunciar quanto à constituição de compropriedade do prédio sito em Cantarinhas de Cima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1810 da freguesia de Febres, e do prédio sito em Cabeço Alto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1490, da freguesia de Febres, pelos fundamentos constantes da referida informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - PROC. N.º 594/2021 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / DE RUI MIGUEL

DO ESPIRITO SANTO FAIM; requerimento n.º 14927/2021, datado de 08/06/2021, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente a um prédio sito em Sanguinheira de Baixo, Freguesia da Sanguinheira, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/06/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e posteriores alterações à Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Área de 1400,00 m², designado Corgo do Moinho, inscrito na matriz sob o artigo 7450, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede. A parcela assinalada pelo requerente nas plantas de localização (anexas ao processo com numeração 2; planta de localização, e n.º 3 extrato de ordenamento PDM), encontra-se em espaço urbano –classificado

como Área Residencial tipo 2, pelo que não contraria nenhum IGT em vigor e não se aplica a unidade mínima de cultura, uma vez que a rendibilidade para fins exclusivamente agrícolas não está em causa. O pedido do requerente merece apreciação favorável - com fundamento em que o ato ou negócio não visa ou dele não resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado.” Em 08/06/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo para aprovação, nos termos da informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor Rui Miguel do Espírito Santo Faim, referente ao prédio sito em Cordo do moinho, Freguesia de Cadima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7450, da Freguesia de Cadima, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1221/19890704, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - XVII ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS E MOSTRA GASTRONÓMICA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA: O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 08/06/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“O Centro Cultural e Recreativo da Pena*

(CCRP) concretizou no passado dia 30 de maio a décima sétima edição do Encontro Regional de Gaiteros e Mostra Gastronómica, numa justa e reconhecida homenagem a este elemento sempre presente de norte a sul do país em todas as festas e romarias, por meio da expressão musical popular que colhe enorme simpatia e marca reconhecidamente o ambiente de festa por onde quer que passem. Forçada a fazer um interregno em 2020 devido à pandemia, a coletividade empenhou-se em retomar o seu evento mais emblemático, em moldes adequados ao atual contexto, e no integral cumprimento das regras de segurança estabelecidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS). Apesar das fortes limitações decorrentes das normas impostas que se repercutiram essencialmente na diminuição acentuada do número de pessoas autorizadas a participar no evento, a associação ainda assim assumiu o risco da organização do Encontro Regional de Gaiteros, demonstrando um forte espírito de resiliência e superação das dificuldades, o que é extremamente meritório, facto que traduziu também um franco sinal de esperança da retoma da atividade sociocultural. O Encontro Regional de Gaiteros iniciou às 09.00 horas com a receção dos Músicos e posterior arruada pelas ruas da Aldeia da Pena, prosseguindo às 12h00m com a Mostra Gastronómica tendo por pratos principais as Favas à Moda da Pena e o Leitão Assado. A partir das 15 horas, foram muitos os grupos de gaiteros chamados a apresentarem-se a uma enorme e interessada assistência, nomeadamente: - Grupo de Gaiteros Os 3 de Portugal / Pena; - Grupo de Gaiteros Os Carriços / Mealhada; - Raul, o gaitero nubeiro| Galiza; - Um Gaitero muito jeitosinho / Pena; - Amança / Escola de Ceira; - Gaitas & Boatos / Condeixa. Pelo exposto, e considerando que nos termos das orientações de apoio a conceder às iniciativas culturais do concelho se reconhece o Encontro Regional de Gaiteros como um projeto diferenciador da identificação cultural concelhia, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.200,00 €

(mil e duzentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena para fazer face às despesas havidas com a organização e realização do certame. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo Pena, destinado a participar nas despesas com o Encontro Regional de Gaiteiros, na organização e realização do certame, levado a efeito a 30/05/2021, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E FINANCIAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL E INTER-REGIONAL / TRANSPORTES CIM-RC:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a minuta do Acordo de Financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes a celebrar entre os Municípios associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, exceto o Município de Coimbra. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/05/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “O Acordo de financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos

InterAdministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridade de Transportes tem por objeto principal a definição dos termos do financiamento pelos municípios (à exceção de Coimbra) para o exercício das competências da CIM-RC, enquanto Autoridade de Transportes do serviço público de transporte de passageiros municipal e de exploração do serviço especializado de transporte escolar que lhe foram delegados pelos municípios. Duas questões foram levantadas pela Autoridade de Mobilidade de Transportes sobre o antigo acordo a saber, o valor a concurso e o total de obrigações de serviço público transferidas, o que levou desde logo à necessidade de redefinir os termos do antigo acordo. Relativamente às questões com os Municípios as principais diferenças são duas, a saber: a) Circuitos especiais: Este Município optou por integrar os circuitos especiais nas carreiras de serviço público. Na antiga versão do acordo os Municípios iam pagar pela realização dos circuitos e pelos passes dos alunos em causa. Na nova versão do acordo, os alunos que se encontram a mais de 3 km vão ser integrados nas carreiras de serviço público e os que estão a menos serão pagos como passes. b) O valor total anual adstrito a cada município relativamente ao acordo de financiamento será mais baixo. Contudo, foi acrescentado o valor da prorrogação na cláusula 7.^a que pode ocorrer e será cabimentada por 2 anos. Terá de ficar estipulado que o operador poderá ter de fazer até mais 10% da rede anual mesmo que isso nunca venha a acontecer (metodologia da divisão das obrigações de serviço público). O valor total a cabimentar para Cantanhede, conforme já articulado com o Exmo. Sr. Diretor da DAF, em 2022, será de cerca de 99 000,00€ e de 2023 a 2027 cerca de 198 000,00€, voltando em 2029 para 99 000,00€ perfazendo um total de 1.389.892,00€. No sentido de permitir a abertura do procedimento concursal de seleção de operador para o serviço público de transporte de passageiros por modo

rodoviário da CIM Região de Coimbra no final de junho, a Dra. Ana Faria da CIM-RC encontra-se desde já a necessitar dos documentos com a aprovação dos órgãos (Câmara e assembleia caso seja necessário), bem como o valor cabimentado, conforme acima descrito.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão financeira, do seguinte teor: “Cabimento para 2021 efetuado. O compromisso, que inclui valores para anos seguintes apenas poderá ser efetuado depois de presenta à Assembleia Municipal de 25/06/2021.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes a celebrar entre os Municípios associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, com exceção do Município de Coimbra, e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Acordo de Financiamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 – CELEBRAÇÃO DE ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A NEVERSOCLEVER, LDA / NO ÂMBITO DA RESERVA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / DE NEVERSOCLEVER, LDA; e-mail datado de 28/05/2021, demonstrando interesse em adquirir à Câmara Municipal

de Cantanhede, 10 hectares na Zona Industrial de Febres, solicitando a reserva do terreno e a celebração de acordo para o efeito. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a celebração do acordo, através da qual o Município de Cantanhede se compromete alienar à Neversoclever,Lda, 10 hectares (100.000 m2) na Zona Industrial de Febres, para instalação de unidade destinada ao cultivo, transformação e comercialização de plantas naturais, aromáticas, medicinais e farmacêuticas, para a industria farmacêutica, conforme documento, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA “ECOPISTA DO ANTIGO RAMAL FERROVIÁRIO DA FIGUEIRA DA FOZ” A CELEBRAR ENTRE A CIM-RC E OS MUNICÍPIOS DE CANTANHEDE / FIGUEIRA DA FOZ / MEALHADA / MONTEMOR-

O-VELHO: A Sr.^a Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz”, a celebrar entre a CIM RC e os Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mealhada e Montemor-o-Velho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/05/2021, pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Foi efetuada a análise da minuta apresentada pela CIM. Partindo do pressuposto que o contrato corresponde à vontade das partes intervenientes, o conteúdo do mesmo é conhecido e corresponde à vontade política, nada há a assinalar, do ponto de vista jurídico. O processo deverá ser remetido aos diversos serviços, para conhecimento e devidos procedimentos, atendendo,*

nomeadamente, às obrigações e compromissos resultantes das cláusulas 5.º, 6.º, 7º e 10.º que, por mera facilidade de leitura, a seguir se enunciam: (...) - Os Municípios outorgantes obrigam-se a indicar ao Primeiro Outorgante pelo menos um técnico para acompanhar a execução e operacionalização dos procedimentos de contratação pública, desde a sua fase inicial até à sua conclusão, fornecendo todos os elementos solicitados pelo Primeiro Outorgante e pela(s) empresa(s) fornecedora(s) que venha(m) a ser contratada(s); - Os Municípios outorgantes obrigam-se a apoiar o Primeiro Outorgante no processo de tomada de decisão sobre as opções a contratualizar, - Os Municípios outorgantes obrigam-se a responder atempadamente às solicitações de informações, assim como disponibilizar toda a documentação necessária à candidatura que lhes seja solicitada pelo Primeiro Outorgante; - Os Municípios outorgantes obrigam-se a garantir a legitimidade para intervir nos terrenos do traçado da “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz” em cada um dos seus territórios, incluindo, se necessário, a aquisição de imóveis por direito privado ou por via das expropriações necessárias, bem como apresentar ao Primeiro Outorgante os respetivos documentos comprovativos; - Os Municípios outorgantes obrigam-se em diligenciar, no âmbito da área territorial do seu Município, no sentido de encontrar as soluções mais adequadas para eventuais problemas que surjam e que careçam de resolução rápida e pontual, designadamente, autorizações de cortes, de alinhamentos, execução de trabalhos não previstos, sempre com o aval do dono de obra; - Os Municípios outorgantes obrigam-se a obter os licenciamentos, pareceres e autorizações prévias necessários à execução do projeto no seu território; - Os Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes obrigam-se a assegurar ao Primeiro Outorgante e a todas as entidades responsáveis no âmbito do cofinanciamento o acesso aos locais e aos documentos relevantes para efeitos de

acompanhamento, controlo e auditoria do projeto; - São da responsabilidade dos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes a contrapartida nacional e as despesas que venham a ser considerados como não elegíveis na candidatura, bem como qualquer correção financeira decorrente do não cumprimento das obrigações constantes nos termos da aprovação da candidatura que lhes seja imputável; - Os Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes obrigam-se a transferir para o Primeiro Outorgante os montantes que lhe couberem; - As verbas que asseguram a execução do investimento previsto no presente Contrato Interadministrativo serão obrigatoriamente inscritas nos orçamentos dos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes, no valor da responsabilidade financeira de cada um, identificada na cláusula seguinte, devendo ser remetido ao Primeiro Outorgante o correspondente número de cabimento orçamental; - Os Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comunicarão ao Primeiro Outorgante o número de compromisso para assegurar a validade do contrato face ao determinado na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA); - O custo estimado total ascende a 4.031.991,76 € (quatro milhões, trinta e um mil, novecentos e noventa e um euros e setenta e seis cêntimos), IVA incluído à taxa legal, tendo sido solicitado o cofinanciamento do investimento elegível, através do CENTRO 2020, de 3.427.193,00 € (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e cento e noventa e três euros), sendo a taxa de financiamento solicitada de 85%, conforme exposto no anexo I, ficando os Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes responsáveis pelo pagamento do montante remanescente, e ao Município de Cantanhede ascende a quantia de 190.745,50 € (cento e noventa mil, setecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal; (...) - Caso se venha a verificar qualquer tipo de alteração no cofinanciamento, o mesmo se repercutirá, diretamente, nos montantes a suportar

pelos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes; - Os Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comprometem-se a transferir para o Primeiro Outorgante, dentro dos prazos previstos contratualmente, os montantes que lhe cabem, começando o prazo a contar a partir do dia seguinte após o envio dos elementos constantes do n.º 8 da cláusula 4ª; - Após a adjudicação/execução dos procedimentos subjacentes aos serviços a contratar, o mapa de encargos financeiros constante da presente cláusula será atualizado através de uma adenda à presente cláusula, caso venha a mesma a verificar-se como necessária;- Os custos relativos à fiscalização e coordenação de segurança serão imputados aos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes; - Os Municípios outorgantes obrigam-se a dar conhecimento, ao Primeiro Outorgante, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração do plano de trabalhos da empreitada; Destacaram-se algumas das obrigações que poderão ser mais relevantes. Ressalva-se, igualmente, o disposto no n.º 3 da cláusula 10.º: “nos casos descritos nos pontos anteriores, caso as partes não se pronunciem, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às alterações comunicadas”. Junta ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2021/5001 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 15/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Solicitar à CIM-RC, o prolongamento até Cantanhede do Metro de

Superfície de Coimbra e a sua compatibilização com o projeto da “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz”; 2) Aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz”, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra CIM-RC e os Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mealhada e Montemor-o-Velho, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandar submeter a referida minuta do contrato, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; 4) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO DA CASA

CARLOS DE OLIVEIRA / FREGUESIA DE FEBRES: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, a Minuta do Protocolo de Colaboração para a Gestão da Casa Carlos de Oliveira, que visa estabelecer as regras gerais de funcionamento da mesma, em colaboração com a Junta de Freguesia de Febres. Pretende-se que a Casa Carlos de Oliveira seja um espaço cultural, educativo e artístico, um espaço de ensino e aprendizagem, um espaço que valorizará e promoverá a criação artística nas suas mais diversas expressões, aberto à comunidade. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração para a Gestão da Casa Carlos de Oliveira a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Febres, que visa estabelecer as regras gerais de funcionamento da Casa Carlos de Oliveira, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta

anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - DOAÇÃO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MAIO

2021: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/06/2021 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de maio de 2021.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de maio de 2021, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - PROGRAMA ECO ESCOLAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 08/06/2021 do seguinte teor: *“Por deliberação de Câmara de 25/05/2021, foram aprovados os Termos de Parceria do Programa Eco-Escolas com a Associação Bandeira Azul da Europa e assumidos os respetivos encargos com a inscrição e galardão das Eco-*

Escolas inscritas no ano letivo 2020/2021. Atendendo ao procedimento dos anos letivos anteriores, pelo presente se propõe a atribuição de um subsídio de 100Euros a cada um dos estabelecimentos de ensino envolvidos no Programa, a indicar: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva: EB Cantanhede Sul, Subsídio 100€; Total: 100€; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: EB2,3 João Garcia Bacelar, Subsídio 100€; JI Sanguinheira, Subsídio 100€; EB/JI Tocha, Subsídio 100€; EB Gesteira, Subsídio 100€; EB Sanguinheira, Subsídio 100€; Total: 500€; Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria: JI Corticeiro de Cima, Subsídio 100€; EB Corticeiro de Cima, Subsídio 100€; EB/JI Febres (+EB Balsas), Subsídio 100€; EB Covões, Subsídio 100€; EB/JI S. Caetano, Subsídio 100€; EB/JI de Vilamar, Subsídio 100€; EB2,3 Carlos de Oliveira, Febres, Subsídio 100€; Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede, Subsídio 100€; Total: 800€; Outros Estabelecimentos de Ensino: Prodeco - Centro Social de Covões, Subsídio 100€; Progresso e Vida da Tocha, Subsídio 100€; Total: 200€. Total= 1600€.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas a 15/06/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira e em complemento da sua deliberação de 25/05/2021, deliberou atribuir um subsídio no âmbito do Programa Eco-Escolas, às seguintes entidades: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, destinado à EB Cantanhede Sul, Subsídio 100,00€ (cem euros); no total de 100,00€ (cem euros); Agrupamento de Escolas Gândara Mar, destinado à EB2,3 João Garcia Bacelar, Subsídio 100,00€ (cem euros); à JI Sanguinheira, Subsídio 100,00€ (cem euros); à EB/JI Tocha, Subsídio 100,00€ (cem euros); à EB Gesteira, Subsídio 100,00€ (cem euros); à EB Sanguinheira, Subsídio 100,00€ (cem euros); no total de 500,00€ (quinhentos euros); Agrupamento de

Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, destinado à JI Corticeiro de Cima, Subsídio 100,00€ (cem euros); à EB Corticeiro de Cima, Subsídio 100,00€ (cem euros); à EB/JI Febres (+EB Balsas), Subsídio 100,00€ (cem euros); à EB Covões, Subsídio 100,00€ (cem euros); à EB/JI S. Caetano, Subsídio 100,00€ (cem euros); à EB/JI de Vilamar, Subsídio 100,00€ (cem euros); à EB2,3 Carlos de Oliveira, Febres, Subsídio 100,00€ (cem euros); à Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede, Subsídio 100,00€ (cem euros); no total de 800,00€ (oitocentos euros); e Outros Estabelecimentos de Ensino: Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, Subsídio 100,00€ (cem euros); Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, Subsídio 100,00€ (cem euros); no total de 200,00€ (duzentos euros), o que perfaz um valor global de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 JUNHO A DE 06 JULHO DE

2021: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de junho a 06 de julho de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----